



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 94/2020

“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Nova Roma do Sul”.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra “d” e artigo 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice –Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.2º - O Prefeito Municipal perceberá subsídio no valor de R\$ 13.152,46 (treze mil cento e cinquenta e dois reais com quarenta e seis centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice –Prefeito observará a ocorrência das seguintes situações:

I-caso assuma responsabilidade administrativas permanentes junto a administração, seu subsídio corresponderá a R\$ 5.488,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais com setenta e dois centavos).

II- não exercendo atividade administrativa permanente junto a administração, seu subsídio corresponderá a R\$ 1.906,62 (um mil novecentos e seis reais com sessenta e dois centavos).

Art.4º - Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

Art.5º - Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal, perceberá o subsidio acrescido de um terço.

Parágrafo único: O Vice-Prefeito terá o mesmo direito se estiver exercendo atividade permanente na administração.



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

Art.6º - O Prefeito e Vice – Prefeito perceberão gratificação natalina (13º salário), na mesma data dos servidores Municipais em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art .7º-Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

Art.8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art 9º - Esta Lei entra em vigor em data de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2020.

Arnilde T.S.Kruger
Presidente

José Luiz Comin
Vice Presidente

Márcio A Rossi
Primeiro Secretário

Adi Scapinello
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Vereadores NOVA ROMA DO SUL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 94/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo nº. 94/2020 fixar os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito para o próximo mandato, ou seja a lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A proposta não contempla o aumento o aumento dos subsídios, permanecendo os atuais valores percebidos.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

Arnilde T.S.Kruger
Presidente

José Luiz Comin
Vice Presidente

Marcio A. Rossi
Primeiro Secretário

Adi Scapinello
Segundo Secretário